

Res

LEGISLAÇÃO



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXIX - Nº 184

26/11/99

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 090 (NOventa) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTEs MATÉRIAS

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRO-REITORIAS PÁG. 000

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DAS PÁG. 003

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAP PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTG PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO VICE-DIRETOR DO CES PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SSE PÁG. 005

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP PÁG. 007

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 011

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I

Portaria nº 27.676 de 05 de novembro de 1999

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições Regimentais e Estatutárias, e considerando o que dispõe o artigo 32, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e Decreto nº 99.210, de 16 de abril de 1990 e o que consta do Processo UFF nº 23069.006.295/96-15, resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 30.09.96, JOSÉ BASTOS GOULART, matrícula SIAPE nº 0312268-8, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Universitário Antônio Pedro, por ocupar cargo inacumulável em outro órgão da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90

Em consequência declarar vago o cargo acima mencionado

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Portaria nº 27.681 de 11 de novembro de 1999

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.077662/99-17, resolve

Conceder exoneração, a pedido, a JANEACY MORAES FERREIRA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrículas UFF nº 011243-9 e SIAPE nº 10899018, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 09.09.99, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Portaria nº de 27707 de 25 de novembro 1999

EMENTA. Instauração De Processo Administrativo Disciplinar e Designação De Comissão Para Processá-Lo.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001930/99.03,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-lo a Comissão constituída pelos seguintes membros: WALDECK CARNEIRO DA SILVA, da classe de Professor Adjunto, nível I, matrículas UFF nº 011860-3 e SIAPE nº 0310688-7, HELENA AMARAL DA FONTOURA, da classe de Professor Assistente, nível I, matrículas UFF nº 011968-8 e SIAPE nº 0310745-0 e ANTONIO CARLOS DA SILVA WANDERLEY, Auxiliar Administrativo, matrículas UFF nº 06875-7 e SIAPE nº 106.878-8, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 60

Sector : DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente nº : 23069.00732/96-87
Interessado(a) : PATRICIA BARRETO GOMES
Assunto : Suspensão da Licença para Tratar de Interesses Particulares
Decisão : GAR, em 08/11/99

Em face do que consta do Processo nº 23069.00732/96-87, fica suspensa a contar de 01/11/99, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da servidora PATRICIA BARRETO GOMES, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1086508-9, lotada no Departamento de Assistência Social.

CICERO MAURO FALTO RODRIGUES
Reitor

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 61

Sector : DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente nº : 23069.01152/99-86
Interessado(a) : MARLEI DINIZ
Assunto : Licença para Tratar de Interesses Particulares
Decisão : GAR, em 08/11/99

Em face do que consta do Processo nº 23069.01152/99-86 concedo a MARLEI DINIZ, pertencente a categoria funcional de Professor Adjunto - matrícula SIAPE nº 0387726-3, lotada no Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/11/99, pelo prazo de 03(três) anos, termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90 alterado pelo Art. 1º da Lei 9.527 de 10/12/97

CICERO MAURO FALTO RODRIGUES
Reitor

Parte 2.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAS - Nº 05 de 24 de novembro de 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- Fazer cessar os efeitos da DIS nº 01 de 04/11/1998.

2- Designar os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas e Inventário do Material Permanente e de Consumo para fechamento do Exercício de 1999, da Unidade Gestora

DOA/DAS, atendendo ao memorando nº 372/99 de 19/11/1999, da DOA.

NOME	Cargo	Matrículas	
		UFF	SIAPE
Waldemir Nascimento Moura	Ass. em Administração	3661-1	304480-6
Fernando Paulo da Silva	Ass. em Administração	3655-2	304474
Jorge Nelson Galvão de Souza	Almoçoarte	5887-5	306437

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do DAS

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 67, de 19 de novembro de 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

1. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da comissão instituída pela DTS nº 52, de 09/9/99, publicada no BS/UFF nº 154, de 23/9/99, referente ao Processo nº 1691/96

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ANTONIO ALVES MOREIRA DE SOUZA
Diretor em exercício do HUAP

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, de 18 de novembro de 1999

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor Zeliuto Moreira Gomes, Técnico em Eletrotécnica, matrículas UFF nº 6844-1 e SIAPE nº 0307360-5, no Instituto de Artes e Comunicação Social

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO
Diretor do CEG

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CES Nº 67, 23 de novembro de 1999

DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Criar "Comissão para Estudar a necessidade de Docentes, no CES, e sua alocação" com o objetivo de proceder levantamento de vagas necessárias para atividades acadêmicas deste Centro, estabelecimento de critérios para o seu preenchimento por concurso público, estudo da legislação pertinente e planejamento de pessoal docente;

2. A Comissão será integrada pelos Professores: ACYR DE PAULA LOBO - Faculdade de Direito; ANGELA GANEM - Faculdade de Economia; FERNANDO FREIRE BLOISE - Departamento Contabilidade; GERALDA FREIRE MARQUES - Instituto de Ciência da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos; LUIS ANTÔNIO COELHO - Departamento de Administração; MARINA BARBOSA PINTO - Departamento de Serviço Social de Niterói e WALDECK CARNEIRO DA SILVA - Faculdade de Educação;

3. Esta DTS entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

JOSÉ RIBAS VIEIRA
Vice-Diretor do CES

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº 02 DE 18/10/99

FUNDADA: Constituir Banca Examinadora para agilizar o processo de seleção interna para professor substituto

O Chefe do SSE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. Constituir Banca Examinadora formada pelos Professores Sônia Maria Leite Nikitruk (presidente), Ubiratan Rocha e Marcos Barreto Pinheiro, para, sob a presidência da Primeira, agilizarem o processo de seleção interna para professor substituto na área de concentração: Didática de História / Ciências Sociais

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
Chefe do SSE/ESSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº 03 DE 04/10/99

FUNDADA: Constituir Banca Examinadora para fins de Progressão Funcional

O Chefe do SSE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. Constituir Banca Examinadora formada pelos Professores Cecília Maria Gondart Pacheco (presidente), Sônia Maria Leite Nikitruk e João Baptista Bastos, para, sob a presidência da Primeira, agilizarem o processo de avaliação funcional da professora Helena Amaral da Fontoura

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
Chefe do SSE/ESSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº 01 DE 02/10/99

FUNDADA: Constituir Banca Examinadora para fins de Progressão Funcional

O Chefe do SSE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. Constituir Banca Examinadora formada pelas Professoras: Sônia Maria Leite Nikitruk (Presidente), Amrita Alvarez Parada e Dayse Mary Cunha, para, sob a presidência da Primeira, agilizarem o processo de avaliação funcional do professor Jose dos Santos Rodrigues

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
Chefe do SSE/ESSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº 05 DE 25/10/99

EMENTA Constituir Banca Examinadora para fins de
Progressão Funcional

O Chefe do SSE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1. Constituir Banca Examinadora formada pelos Professores Sônia Maria Leite Nikitiuk (Presidente), Gelta T. Ramos Xavier e João Baptista Bastos, para, sob a presidência da Primeira, agilizarem o processo de avaliação funcional da professora Maria Felisberta Baptista da Friaude.

JORGE NASSIM VIEIRA NAJAR
Chefe do SSE/ESSE

_____ / _____

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº 06 DE 25/10/99

EMENTA Constituir Banca Examinadora para fins de
Progressão Funcional

O Chefe do SSE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1. Constituir Banca Examinadora formada pelas Professoras Helena Amaral da Fontoura (Presidente), Tomoko Iyda Paganelli e Cyana Leahy Dios, para, sob a presidência da Primeira, agilizarem o processo de avaliação funcional da professora Idalina Mont'Alverne Braun Chaves.

JORGE NASSIM VIEIRA NAJAR
Chefe do SSE/ESSE

_____ / _____

SEÇÃO III

Parte I.

DECISÃO Nº 351/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.012099.1/99-87,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI do artigo 36, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Gênero e Saúde a ser realizado pelo Departamento de Serviço Social, um dos elementos básicos da Escola de Serviço Social, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

----- / -----
DECISÃO Nº 352/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.01232/99-31,

DECIDE, na forma do inciso I do artigo 6º da Resolução nº 169/97 deste Conselho, autorizar a contratação do Professor MAURO SANTOS FERREIRA, como Professor Visitante, pelo período de 01/03/2000 a 28/02/2001, para atuar junto ao Departamento de Física, integrante do Centro de Estudos Gerais

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

----- / -----
DECISÃO Nº 353/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031.69/98-07,

DECIDE pela progressão vertical do Professor PAULO CESAR FERNANDES DE ALMEIDA lotado no Departamento de Engenharia Civil, integrante do Centro Tecnológico de Professor Auxiliar IV para Professor Assistente I.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente

----- / -----

DECISÃO Nº 354/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069 031334/98.69,

DECIDE encaminhar o presente processo ao Departamento de Odontoclínica, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, para que sejam retificadas as notas da 3ª verificação e final, bem como da frequência do aluno ALEXANDRE MOREIRA DE MORAES, na disciplina Clínica Integrada no 1º Semestre de 1998 (quadro fls. 26), tendo em vista a comprovação feita pelo mesmo, às fls. ~~57 a 58~~ do presente processo

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 355/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069 005400/99.01,

DECIDE, validar provisoriamente o Diploma de Doutor em Filosofia, área de concentração em Anestesiologia, obtido pelo Professor ALBERTO ESTEVES GEMAL, na University of Bristol, Inglaterra nos termos da Resolução nº 9/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 356/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 005312/99-96,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do período de afastamento do País, solicitado pela Professora TERESA CRISTINA OTHENIO CORDEIRO CARRETEIRO, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, durante o período de 11 de dezembro de 1999 a 31 de janeiro de 2000, para que possa concluir programa de pesquisa em nível de pós-graduação "stricto sensu" (Pós-Doutorado), na área de Sociologia, junto à Université Paris 7 - Denis Diderot, na França, através do Acordo de Cooperação Interuniversitária entre a UFF e aquela Universidade.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 1999.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 357/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031881/99-52,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do período de afastamento do País, solicitado pelo Professor NELSON NEBEL SANTOS, lotado no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, durante o período de 31 de dezembro de 1999 a 14 de abril de 2000 para que possa concluir programa de pesquisa em nível de pós-graduação "stricto sensu" (Pós-Doutorado), na área de Controle Químico de Alimentos, no Instituto de Agroquímica e Tecnologia de Alimentos, em Valência, Espanha.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 1999.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 17 de novembro de 1999, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 358 e 362/99, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 358/99 - Professora VANIA GLÓRIA SILAMI LOPES, lotada no Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Médicas para que possa participar, proferindo a conferência intitulada "Sífilis na infância: aspectos atuais da infecção no Brasil", da "XV Reunión de La Sociedad Española para la Investigación de Las Enfermedades de Transmisión Sexual", a realizar-se em Vigo, Espanha, durante o período de 1ª a 06 de dezembro de 1999. (Processo nº 23069.031821/99-21).

DECISÃO Nº 359/99 - Professora MARIA PARECIDA CIAVATTA PANTOJA FRANCO lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Reformas Educativas na América Latina - A nova lei da educação no Brasil e o projeto de qualidade", do 1º Seminário Latinoamericano "Presente y Pluralidad de Futuros en Los Procesos de Formación de Docentes", na "Universidad Metropolitana de Ciencias de la Educación", em Santiago, Chile, durante o período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 1999. (Processo nº 23069.021192/99-21).

DECISÃO Nº 360/99 - Professor JEAN MICHEL LEGRAND lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico (participar de banca de doutorado), na "Université Catholique de Louvain - UCL", em Louvain la Neuve, Bélgica, durante o período de 18 a 24 de dezembro de 1999. (Processo nº 23069.012394/99-33).

DECISÃO Nº 361/99 - Professor DANTE FERREIRA FRANCESCHINI FILHO, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando dois trabalhos, do "1999 Materials Research Society Fall Meeting", a realizar-se em Boston, Estados Unidos da América, durante o período de 27 de novembro a 05 de dezembro de 1999. (Processo nº 23069.012571/99-27). e

DECISÃO Nº 362/99 - Professora PATRÍCIA BEZERRA DE MENEZES GALINDO, lotada no Departamento de Direito Privado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, das Jornadas Internacionais Participativas preparatórias para a 1ª Competência sobre Arbitragem Internacional do MERCOSUL 2000, na Universidade de Buenos Aires, Argentina, durante o período de 25 e 26 de novembro de 1999. (Processo nº 23069.021234/99-79)

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 1999.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 36.3/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

I - Constituir, nos termos da Resolução nº 52/97, deste Conselho, a Comissão Eleitoral, integrada pelos Professores JOSÉ JAIR ARAUJO DE SOUZA (CTC), ~~JOÃO~~ JOSÉ NEVES MARINS (CCM), ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT (CECI) e MARIA ARÁIR PINTO PAIVA CES), com a finalidade de dirigir e processar as eleições para escolha dos representantes das classes da Carreira do Magisterio Superior e da Carreira do Magisterio de 2º Grau, na Comissão Permanente de Pessoal Docentes - CPPD

II - Delegar à Comissão, competência para marcar a data de realização das citadas eleições.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PICANHA
Presidente em Exercício

_____ / _____

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 107/99

EMENTA: Aprova Currículo Pleno do Curso de Graduação em Letras - Bacharelado - Habilitação Língua e Literatura Italiana.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069-040213/99-16,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Letras - Bacharelado - Habilitação Língua e Literatura Italiana, compreende as matérias e disciplinas obrigatórias e optativas abaixo relacionadas

MATÉRIAS	DISCIPLINAS
	OBRIGATÓRIAS
1 - Língua Portuguesa	1.1 - Português I 1.2 - Português II 1.3 - Português III 1.4 - Português IV 1.5 - Português V 1.6 - Português VI 1.7 - Português VII 1.8 - Português VIII
2 - Língua Latina	2.1 - Latim Genérico I 2.2 - Latim Genérico II
3 - Língua Italiana	3.1 - Italiano I 3.2 - Italiano II 3.3 - Italiano III 3.4 - Italiana IV 3.5 - Italiana V 3.6 - Italiano VI 3.7 - Italiano VII 3.8 - Italiano X
4 - Literatura Italiana	1.1 - Literatura Italiana I 1.2 - Literatura Italiana II 1.3 - Literatura Italiana III 1.4 - Literatura Italiana IV 1.5 - Literatura Italiana V 1.6 - Literatura Italiana VI
5 - Matrizes Literárias de Língua Portuguesa	5.1 - Matrizes de Literatura Italiana I 5.2 - Matrizes de Literatura Italiana II
6 - Linguística	6.1 - Introdução a Linguística I 6.2 - Introdução a Linguística II

7 - Teoria da Literatura

7.1 - Teoria da Literatura XII
7.2 - Teoria da Literatura XIII

8 - Crítica Textual

8.1 - Crítica Textual I

OPTATIVAS

1 - Crítica Textual

1.1 - Crítica Textual II
1.2 - Crítica Textual III
1.3 - Crítica Textual IV
1.4 - Crítica Textual V
1.5 - Crítica Textual VI

2 - Literatura Portuguesa

2.1 - Introdução à Literatura Portuguesa I
2.2 - Introdução à Literatura Portuguesa II

3 - Literatura Brasileira

3.1 - Literatura Brasileira XI
3.2 - Literatura Brasileira XII
3.3 - Literatura Brasileira XIII
3.4 - Literatura Brasileira XIV

4 - Linguística

4.1 - Linguística V
4.2 - Linguística VI
4.3 - Linguística VII
4.4 - Linguística XII
4.5 - Linguística XIII
4.6 - Linguística XIV
4.7 - Linguística XV

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1860 horas e 124 créditos para as disciplinas obrigatórias, 180 horas e 12 créditos para as disciplinas optativas e, ainda, 60 horas e 04 créditos para as disciplinas eletivas.

Parágrafo Único - Sua integralização total será de 2100 horas e 140 créditos, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Média: 07 semestres
- b) Máxima: 14 semestres

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

_____ / _____

RESOLUÇÃO Nº 155/99

FUNÇÃO - Regulamenta a concessão do regime de 40 horas semanais de trabalho, em caráter excepcional, aos docentes do magistério superior e da outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos da Resolução nº 68/96, do Conselho Universitário e o que mais consta do Processo nº 23069/00538-1/99-81,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Poderá ser atribuído a professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal Fluminense e lotados em Departamento de Ensino que demonstre a necessidade da excepcionalidade, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único - Entende-se neste contexto como excepcionalidade, a situação Departamental que promova o desempenho adequado de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - O Conselho de Ensino e Pesquisa definirá através de Resolução emitida na primeira reunião ordinária do mês de dezembro de cada ano, a partir de solicitações dos Departamentos de Ensino, os pedidos de regime de 40 (quarenta) horas semanais para seus docentes, no ano subsequente.

Parágrafo Único - Os Departamentos interessados poderão propor, a qualquer tempo, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, justificadamente, 30 (trinta) dias antes da data estabelecida no caput do Art. 2º as áreas e sub-áreas do conhecimento a serem atingidas por tal medida, valorizando e/ou priorizando, desta forma, as políticas departamentais.

Art. 3º - A indicação dos docentes para o regime de 40 (quarenta) horas caberá ao Departamento de sua lotação, mediante aprovação de um Plano de Trabalho Individual ajustado as características e necessidades específicas do Departamento registrado no Relatório de Avaliação Docente (RADOC).

Parágrafo Único - Além das horas de atividades de ensino, o Plano de Trabalho Individual Anual deverá incluir participação obrigatória em projetos de pesquisa e/ou extensão que justifiquem a excepcionalidade do regime proposto.

Art. 4º - Aprovada em reunião departamental pela maioria de seus membros, a indicação de cada docente para o regime de 40 (quarenta) horas, será encaminhada à Unidade, e ao Centro para aprovação e homologação pelos seus respectivos órgãos Colegiados e em seguida remetida à Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD que, após analisar o processo no que se refere ao atendimento dos critérios estabelecidos para a concessão do referido regime de trabalho, emitirá parecer para deliberação do Conselho de Ensino e Pesquisa e decisão final do Rector.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD converterá em diligência no Departamento de origem para reavaliação e correção, os processos que não se compatibilizarem com os critérios estabelecidos para a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 5º - No caso de alteração do regime de trabalho docente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, esta ficará sujeita a existência de disponibilidade financeira da Universidade.

§ 1º - Na alteração do regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, não serão consideradas as indicações de docentes que estejam a menos de 05 (cinco) anos para:

a) integralizar o tempo de aposentadoria voluntária, incluindo-se neste cômputo o tempo de serviço prestado a outras instituições e licenças especiais não gozadas,

b) atingir a idade fixada em lei para aposentadoria compulsória.

§ 2º - Para fins de apreciar o disposto neste artigo será exigida declaração de tempo necessário para aposentadoria incluindo tempo cumprido fora da Universidade.

§ 3º - A inobservância do disposto neste artigo através de declaração falsa, implicará na nulidade da concessão com retorno a situação anterior, sujeitando-se o faltoso também as penas da lei.

Art. 6º - Qualquer alteração no regime de trabalho só será permitida após a permanência do docente no seu regime anterior por período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 7º - O docente vinculado ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho apresentará ao seu Departamento, ao fim de cada ano de exercício, um Relatório das Atividades Docentes, no qual atualizará a modalidade e a duração das atividades propostas para mais um ano incluindo o relatório das atividades pedagógicas, bem como, o resultado das metas atingidas no período anterior através do RADOOC.

§ 1º - Da aprovação departamental do Relatório dependerá a continuação do docente no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 2º - A não apresentação do Relatório das Atividades Docentes desenvolvidas, até o último dia do período em exercício será suficiente para caracterizar o descumprimento das exigências do regime e impedir a continuidade da concessão do mesmo.

Art. 8º - A ocorrência da hipótese prevista no § 2º do Artigo 7º, implicará na vinculação do docente no regime de trabalho anterior.

Art. 9º - Não será permitida a abertura de concurso para ingresso direto no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 1999.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
REITOR

----- / -----

RESOLUÇÃO Nº 15/99

EMENTA. Termo Aditivo ao Convênio nº 003/199/98, assinado em 10/01/98, a ser celebrado entre a UFF e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 115/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 1306/001126/98-06.

R E S O L U T I V O

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Termo Aditivo ao Convênio nº 003/199/98 assinado em 10/01/98, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões - 17 de novembro de 1999

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 15/99

EMENTA. Convênio a ser celebrado entre a UFF e a ARCON.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 115/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 1306/001801/99-11,

R E S O L U T I V O

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a ARCON - Consultoria em Informática Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões - 17 de novembro de 1999

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
REITOR

RESOLUÇÃO Nº 158/99

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a DATAMEC S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 114/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005.199/99, ~~relatado~~

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a DATAMEC S/A - Sistema e Processamento de Dados, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 159/99

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Ex-Reitor, Prof. Luiz Pedro Antunes, no que se relaciona ao Convênio celebrado entre a UFF e o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 116/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001.179/99, 2º,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam ratificados os Atos do Ex-Reitor, Professor Luiz Pedro Antunes, referente a celebração do Convênio assinado em 18/12/97, entre a Universidade Federal Fluminense e o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando a transferência de recursos destinados a apoio ao Programa de Desenvolvimento Interdisciplinar do Ensino de Engenharia da UFF PRODENGE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO N. 160/99

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Ortodontia e Otopedia Facial

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.031143/99-41,

RESOLVE:

Art. 1.º - O currículo do Curso de Especialização em Ortodontia e Otopedia Facial compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	I	Post-IP	ESOU-TO	
ORTODONTIA	02			30h
BIOMECÂNICA ORTODÔNTICA	02			30h
CEFALOMETRIA	02	01		60h
APARELHOS ORTODONTICOS FINOS	01	01		45h
APARELHOS ORTODONTICOS AUXILIARES	01	01		45h
CONFECÇÃO E ANÁLISE DE MODELOS	01	01		45h
TRABALHOS EM SIMULADOR I	01	01		45h
DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO DE TRATAMENTO I	01	01		45h
CLÍNICA ORTODONTICA I	01			45h
MATERIAIS DENTARIOS EM ORTODONTIA	02	01		60h
TRABALHOS EM SIMULADOR II	01			45h
DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO DE TRATAMENTO II	01	02		75h
OCLUSÃO APLICADA A ORTODONTIA	01	02		90h
	01			45h
CLÍNICA ORTODONTICA II*	01	06		195h
METODOLOGIA CIENTIFICA	01			45h
CLÍNICA ORTODONTICA III	01	08		225h
ELABORAÇÃO DE TRABALHOS CIENTIFICOS I	01	01		45h
BIOESTATÍSTICA	01			45h
DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO DE TRATAMENTO III	01	01		90h
FONOAUDIOLOGIA	01			45h
CHIRURGIA ORTOGNATICA	01			45h
CLÍNICA ORTODÔNTICA IV	01	08	05	255h
ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA				45h
DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO DE TRATAMENTO IV	01	01		45h
ÉTICA E LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA	01			45h
ELABORAÇÃO DE TRABALHOS CIENTIFICOS II	01			45h
CLÍNICA ORTODÔNTICA V	01	01		45h
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR			05	225h
	02	01		60h
Total	31	19	10	2130

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.130 (duas mil cento e trinta horas) e 83 (oitenta e três) créditos

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 05 (cinco) semestres,
- b) máxima: 07 (sete) semestres.

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito

Em caso de não conclusão do trabalho final durante os 5 (cinco) primeiros semestres, poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regimento Interno do Curso

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 161/99

EMENTA: Aumento de vagas para o Curso de Graduação em Direito.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069-005878/99-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do art. 18, do Regulamento dos Cursos de Graduação, o aumento de 02 (duas) vagas, no Curso de Graduação em Direito a serem preenchidas no 2º Período Letivo de 1999, com os candidatos MAIRA CECCHIN MEIRELLES e RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, habilitados no Concurso Vestibular.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 1999

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

ELEIÇÃO PARA CHEFIA DE DEPARTAMENTO

EDITAL Nº 01, DE 17/11/1999

A Comissão Eleitoral do Instituto de Química, instituída pela DTS EGO nº 010, de 10/11/99, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta da Comunidade do Instituto de Química, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Físico-Química, Geoquímica, Química Analítica, Química Inorgânica e Química Orgânica.

1. Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral foi instalada em 11/11/99, composta pelos professores Nelson Angelo de Souza (Presidente), Armando Pereira do Nascimento (Vice presidente) e Mera Domingos Vieira (Suplente), pelos Servidores Administrativos Adilson dos Santos Botelho (Secretário) e Selma Rocha de Souza (Suplente) e pelos alunos Maria dos S. Ferreira e Thiago Porto A. Muniz (Suplentes)

2. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas, em formulário próprio (2 vias), na secretaria do Instituto de Química nos dias 16 a 19 de novembro de 1999, das 10.00 às 16.00 horas.

3. Da Homologação das chapas

A homologação das chapas inscritas poderá ser efetuada nos dias 23 e 24 de novembro de 1999.

4. Das Decisões da CEL

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 dias úteis ao Colegiado de Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) Art. 13 parágrafo único - 1997.

5. Da data das Eleições

As eleições serão realizadas nos dias 14 a 15 de dezembro de 1999, das 09:00 às 20:00 horas, no 1º andar do prédio principal do Instituto de Química.

6. Da Elegibilidade

Poderão se candidatar os professores lotados nos respectivos Departamentos, que pertençam ao quadro permanente da UFF e não estejam em estágio probatório, nem à disposição de órgãos não pertencentes a UFF, nem em licença sem vencimento.

7. Do Direito a voto

Poderá votar:

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF, na seção correspondente ao Departamento onde está lotado;
- b) o servidor técnico/administrativo do quadro permanente da UFF, na seção correspondente ao Departamento onde está lotado,
- c) o aluno de graduação dos cursos de Química e Química Industrial, nas seções correspondentes aos Departamentos onde está cursando disciplinas no presente semestre
- d) o aluno de pós graduação nas seções correspondentes aos Departamentos onde está cursando disciplinas, ou onde estiver inscrito em dissertação ou tese, no presente semestre

Parágrafo único: O eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias de votante citadas acima, ou que tiver dupla matrícula como aluno, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria.

8 Das Seções Eleitorais.

A votação será realizada em cinco Seções Eleitorais assim distribuídas

1ª Seção: Departamento de Físico-Química

2ª Seção: Departamento de Geoquímica.

3ª Seção: Departamento de Química Analítica

4ª Seção: Departamento de Química Inorgânica

5ª Seção: Departamento de Química Orgânica

9 Das Disposições finais:

A consulta à comunidade do Instituto de Química será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, e nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral do Instituto de Química, cabendo recurso às instâncias superiores.

Niterói, 12 de novembro de 1999.

NELSON ANGELO DE SOUZA
Presidente da Comissão

_____ / _____